

Quadro informativo

# Quadro informativo



## Pregão Eletrônico N° 90026/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (4)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (16)

---

25/06/2025 14:14

O artigo 4º, § 1º, I da Lei 14.133/21 prevê as situações que não serão aplicados os benefícios de preferência ME EPP, inclusive no que se refere ao direito de lance de desempate quando verificado que a proposta está até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance. Sendo uma delas a hipótese de a licitação apresentar valor estimado superior a receita bruta admitida em caso de enquadramento como EPP (R\$ 4,8M ao ano).

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Considerando que o valor estimado dessa licitação é de R\$ 8.998.341,36, entendemos que não caberá preferência ME EPP em caso de possível empate ficto com a melhor proposta. Está correto nosso entendimento?

Oriento a entrar em contato com o compras.gov, pois os critérios de cadastramento e desempate são definidos automaticamente pelo sistema, não possuindo o pregoeiro ingerência sobre essas ações.